

nessa gratuitamente os medicamentos de que precisarem os Indigentes deste Município, mediante prescrição do Médico com a nota a margem de "Indigência".

Artigo 2º. Para a execução desta lei fica também o Prefeito Municipal autorizado a fazer as transposições de verbos que entender de necessidade para a operação de crédito que julgar conveniente.

Artigo 3º. Fica revogada a disposição do § 9º do art. 3 da lei Nº 93 de 12 de Novembro de 1913 e mais disposições em contrario.

O Secretário a fazer registrar e publicar.
Secretaria da Prefeitura do Município de Piedade, 5 de Março de 1914.

O Prefeito,
José Antonio de Moraes.
O Secretário,
Rafael de Nicolz

Publicada na mesma data.

O Secretário,
Rafael de Nicolz
Lei Nº 95 de 5 de Março de 1914

Approva o acto do poder executivo.

O Copm. José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade
Faz saber que a Câmara Municipal em sessão de hoje, decretou e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica approved o acto Nº 64 de 20 de Dezembro de 1913, que abriu na Collectoria Municipal um credito da quantia de 25%800, supplementar a verba "Expediente" da lei organica de 1913.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretário a fazer registrar e publicar.

Moraes

Secretaria da Prefeitura do Município de Piedadade, 5 de Março de 1914.

O Prefeito
José Antunes de Moraes.
O Secretário
Raphael de Lima

Publicada na mesma data.

O Secretário
Raphael de Lima

Lei N.º 95 de 5 de Março de 1914.

Autoriza a contratar a conservação da estrada que dista para a Estação de Ituporanga.

O Excm. José Antunes de Moraes, Prefeito do Município de Piedadade, por saber que a Câmara Municipal, em sessão de hoje, discutiu e aprovou a seguinte lei: Artigo 1.º A Câmara Municipal resolve encargarse da conservação da estrada que dista para a Estação de Ituporanga, na extensão de 28 Kilômetros, ficando o Prefeito autorizado a assinar o contrato com o Governo do Estado, para esse fim. Artigo 2.º Rerogam-se as disposições em contrário.

O Secretário afixa, registra e publica.
Secretaria da Prefeitura do Município de Piedadade, 5 de Março de 1914.

O Prefeito
José Antunes de Moraes.
O Secretário
Raphael de Lima

Publicada na mesma data.

O Secretário
Raphael de Lima